



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis




ECONOMIA
de R\$ 50 mil
por ano



FÁCIL ACESSO
em qualquer
dispositivo com
acesso à internet



SUSTENTÁVEL
evita o uso de cerca
de 576 mil folhas
de papel por ano

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o(s) Processo(s) e Alvará(s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado(s) a partir de revisão efetuada a pedido.

Proprietário: LUPERCIO FERREIRA DOS SANTOS

Processo: 22025 Alvará: 21063

Rua: Capitão Antônio Demarchi Cruz , nº: 201

Setor: 05 Quadra: 372 Lote: 008

Data do cancelamento: 24/08/2021

Atos Legislativos

Atos de Processo Legislativo



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 24 DE AGOSTO 2021

(Projeto de Resolução nº 07/21, de autoria do Ver. Dionizio de Genova Junior)

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELA SEGURANÇA PÚBLICA DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Assis a “Frente Parlamentar pela Segurança Pública do Município de Assis”, com o objetivo de incentivar, promover estudos, articular, discutir e propor ações de segurança, bem como:
- I- Discutir a elaboração de um Plano Estratégico de Segurança para Assis;
 - II- Incentivar estudos para aprimorar as legislações vigentes e incentivar novas;
 - III- Incentivar debates e estudos para identificar pontos vulneráveis de segurança do município;
 - IV- Debater e incentivar a criação de novos grupos de apoio junto à população;
 - V- Realizar reuniões, fóruns e debates que tratem de temas referentes à Frente Parlamentar;
 - VI- Incentivar o fortalecimento de Conselhos;
 - VII- Outras ações relacionadas ao tema.
- Art. 2º.** A Frente Parlamentar poderá fazer parcerias com órgãos públicos e privados, autarquias, fundações, sindicatos, associações e conselhos, entre outros.
- Art. 3º.** A Frente Parlamentar poderá ser composta por até 4 (quatro) Vereadores, sendo o Presidente e coordenador dos trabalhos o vereador autor desta proposição, e os demais denominados Secretários.
- § 1º.** Os Vereadores Secretários poderão participar por livre adesão.
- § 2º.** A adesão será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 10 (dez) dias da data da publicação desta resolução.



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

- § 3º. Caso tenha mais de 3 (três) inscrições será efetuado sorteio.
- § 4º. Não havendo adesão à Frente Parlamentar ela será conduzida pelo Presidente.
- § 5º. A desistência dos Secretários poderá ser feita a qualquer momento mediante ofício endereçado ao Presidente, sem prejuízo ao regular funcionamento da Frente Parlamentar.
- § 6º. Havendo necessidade de alteração nesta resolução o Presidente da Frente Parlamentar fará requerimento ao Presidente da Casa, o qual poderá alterá-lo através de Ato da Presidência.
- Art. 4º. Serão produzidos anualmente relatórios das ações e atividades realizadas pela Frente Parlamentar.
- Art. 5º. No término da Frente Parlamentar serão apresentadas as conclusões juntamente com os relatórios anuais.
- Art. 6º. A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor ou por decisão do presidente.
- Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente



Decretos Legislativos



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 24 DE AGOSTO DE 2021 (Proj. Dec. Legislativo nº 05/21, do Vereador Edson de Souza)

**OUTORGA O TÍTULO
HONORÍFICO DE CIDADÃO
ASSISENSE AO PASTOR
FABRÍZIO SALABAI BARBOSA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado ao **Pastor Fabrizio Salabai Barbosa**, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

Parágrafo Único. O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

Art. 2º A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE AGOSTO DE 2021

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Presidente

